



Aplicação do CPC 27 na divulgação do ativo imobilizado das empresas do segmento de carnes e derivados listadas na B3

Marines Pereira Galdino

Graduada em Ciências Contábeis

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

e-mail: mpgmari@yahoo.com.br

Romina Batista de Lucena de Souza

Doutora em Economia (UFRGS)

Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuárias (UFRGS)

e-mail: romina@gmail.com

Área Temática: Iniciação Científica

RESUMO

Este estudo objetivou analisar a aplicação do Pronunciamento Técnico 27 e o nível de conformidade das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão S/A (B3), inseridas no segmento de Carnes e Derivados, nos anos de 2009 a 2021. Buscou-se verificar se essas atendem o proposto pelo pronunciamento no que tange aos seus ativos imobilizados. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com metodologia descritiva e procedimento documental, com análise de informações financeiras divulgadas por seis empresas desse segmento. Foram analisados os critérios determinados pelos itens 73 a 79 do CPC 27, e as divulgações foram classificadas de acordo com o apresentado pelas companhias. Partindo-se dessa análise e do tratamento contábil dado pela amostra escolhida, antes e após a convergência internacional, conclui-se que as empresas do segmento estudado estão parcialmente em conformidade com o CPC 27, pois suas divulgações não contemplam todos os itens exigidos para o tratamento contábil correto para seus ativos imobilizados. Como resultado, entende-se que o segmento estudado atende parcialmente o proposto pelo pronunciamento, apresentando 56% das divulgações exigidas pela norma em suas notas explicativas. Devido à carência de pesquisas acerca do segmento escolhido e que a qualidade da informação contábil pode sofrer influências do ambiente ao qual a entidade está inserida, este estudo contribui ao agregar conhecimento à literatura contábil, gerando informações para acadêmicos, investidores e usuários em geral.

Palavras-chave: Ativo Imobilizado. Setor Econômico Carnes e Derivados. Conformidade com o CPC 27.

1 INTRODUÇÃO

Com o surgimento e a ascensão da tecnologia, o crescimento das transações financeiras internacionais e a competição empresarial cada vez mais presentes no mundo global, a informatização se tornou alvo estratégico das organizações. Representado um grande instrumento para os processos de tomada de decisões, a Contabilidade atua como uma ciência de controle, de informação e de extrema relevância para a gestão de uma empresa e seu planejamento. Moreira e Colauto (2010) afirmam que a contabilidade, como Ciência Social Aplicada, desenvolve-se com o objetivo de atender às demandas de informações requeridas



pelos diferentes tipos de usuários. Ainda, segundo Silva (2014), a Contabilidade possui na divulgação seu principal meio de comunicação com o público.

Em 2007, com a publicação da Lei nº 11.638/2007, a contabilidade brasileira passou a aderir padrões internacionais, adotando as normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que se tornaram obrigatórias em 2010. Black e Nakao (2017) elucidam que essa lei objetivou atualizar a legislação societária para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil. Sande e Neiva (2021) afirmam que a Contabilidade vem sofrendo profundas transformações, as quais são resultantes da globalização e da consequente padronização mundial de normas contábeis. A dificuldade de alteração da legislação contábil brasileira resulta no aumento da importância dos Pronunciamentos Contábeis como condutor da modernização das normas nacionais.

Entre os pronunciamentos emitidos, encontra-se o Pronunciamento Técnico 27, que estabelece o tratamento contábil para os Ativos Imobilizados da empresa e define o Imobilizado como um item tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, para fins administrativos e que se espera utilizar por mais de um período (CPC, 2009). Macedo e Silva (2018) indicam que o objetivo do CPC 27 é esclarecer e fornecer informações sobre o ativo imobilizado de determinada organização, com a finalidade de complementar os números trazidos nas demonstrações contábeis que, muitas vezes, não esclarecem a real situação do imobilizado.

Segundo Belarmino (2021), o grupo do ativo imobilizado costuma apresentar os maiores valores dentro da estrutura patrimonial de uma empresa e a sua compreensão, contribui para o entendimento da natureza e a dinâmica da forma como as entidades administram seus recursos e investem em seu patrimônio. O ativo imobilizado configura o conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da companhia e a sua divulgação correta permite evidenciar a saúde financeira das empresas, representando não somente o atendimento às exigências normativas, mas também uma forma de controle ao auxiliar os administradores no processo de tomada de decisões bem como fornecer informações úteis e fidedignas para investidores, credores e usuários em geral.

Nesse contexto, após mais de uma década de alterações na gestão do patrimônio contábil das empresas brasileiras e da necessidade de renovação e adaptação, surge a seguinte questão problema: *Qual o nível de conformidade das empresas do Setor Econômico, inseridas no segmento Carnes e Derivados, negociadas na B3, em relação aos critérios de divulgação do CPC 27?* Para respondê-la, o objetivo geral é analisar a aplicação do Pronunciamento Técnico 27, verificando o nível de conformidade das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão S/A (B3), no segmento de Carnes e Derivados.

As empresas escolhidas estão listadas na B3 e possuem a obrigatoriedade de entregar seus Demonstrativos Financeiros à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo transparência e divulgação das informações contábeis. O setor econômico dessas empresas vem sendo objeto de estudos ao longo dos anos, principalmente no que tange à divulgação de suas informações financeiras. Entretanto, devido à carência de estudos acerca desse segmento, torna-se relevante evidenciar as empresas que nele atuam, contribuindo com a literatura contábil e gerencial e sendo útil para acadêmicos e interessados no assunto, apresentando um segmento, até então, pouco explorado. O estudo é relevante também devido à importância do segmento no mercado brasileiro. Segundo dados divulgados pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), em 2021, o Brasil foi o segundo maior produtor global de carne bovina, ficando atrás apenas dos Estados Unidos.



2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, apresenta-se o referencial teórico que fundamenta este estudo, explana-se os conceitos de ativo imobilizado, as orientações do CPC 27 e atualizações da NBC TG 27 e revisões.

2.1 ATIVO IMOBILIZADO: CLASSIFICAÇÃO, CONCEITUAÇÃO E ALTERAÇÕES

Ativos são recursos controlados por uma entidade, capazes de gerar, mediata ou imediatamente, fluxos de caixa e representam seus bens e direitos, ou seja, todas as aplicações de recursos efetuadas pela empresa (IUDÍCIBUS, 2021). Iudícibus e Martins (2020) complementam que “o ativo é constituído de bens tangíveis e intangíveis”. É tão importante o estudo do ativo que se pode afirmar que se trata do capítulo fundamental da contabilidade, porque a sua definição e avaliação está ligada à multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas (IUDÍCIBUS, 2021).

No ativo imobilizado devem ser classificados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transferiam à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. Ou seja, no ativo imobilizado das empresas serão registrados não apenas os bens de propriedade da entidade, mas também os bens tangíveis de outros que a empresa esteja usando para seu benefício, assumindo seus riscos e controle. O maior exemplo desse tipo de operação é o arrendamento mercantil. Os itens classificados como ativo imobilizado incluem: terrenos, veículos, edificações, construções em andamento, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios (SANDE E NEIVA, 2021).

No reconhecimento de um ativo imobilizado, ressalta-se que o custo do mesmo só deve ser reconhecido como ativo se:

- a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

A questão de avaliação dos ativos da empresa é uma das mudanças mais significativas da nova legislação societária. A contabilidade não mais permite que os ativos sejam registrados com um valor superior ao que eles possam gerar de caixa, e o valor recuperável de um ativo é o máximo desta que ele consegue gerar, sendo vendido ou usado. O CPC 27 determina que os principais pontos a serem considerados na contabilização dos ativos imobilizados são: reconhecimento dos ativos, determinação dos seus valores contábeis e valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos bens (CPC, 2009).

O valor de um item do ativo imobilizado, com o tempo e o uso, pode sofrer alterações, e as principais reduções tendem a ocorrer em função da utilização (Depreciação) e da avaliação (*Impairment*). Para Iudícibus e Martins (2020), depreciação é a diferença entre o custo de aquisição e o valor residual de um ativo destinado ao uso. É parte do dinheiro utilizada no investimento inicial e que não se recupera na hora da venda desse investimento. As depreciações devem ser reconhecidas no resultado do período, exceto se for incluída no valor contábil de outro ativo, e devem iniciar assim que o ativo estiver em condições para uso. Porém, se o item for classificado como mantido para venda, a depreciação deve cessar (CPC, 2009).



Ao final de cada exercício social, a empresa deve fazer o teste de recuperabilidade dos ativos – *impairment test*, onde o valor contábil de cada ativo deve ser comparado com seu valor recuperável. O ativo imobilizado contabilizado deve estar limitado à capacidade de gerar benefícios futuros para a empresa, não podendo estar reconhecido no balanço por um valor superior ao seu valor recuperável. Simon (2020) elucida que o teste de *impairment* verifica se os ativos da empresa possuem valor para justificar o valor contábil dos bens. Se o teste indicar uma perda da capacidade econômica, os ativos devem ser ajustados para baixo, reconhecendo a perda de capacidade ocorrida na forma de um balanço despesa (imparidade).

A intenção das normas é que os ativos estejam apresentados de forma justa na demonstração da posição financeira. Dessa forma, os usuários dos demonstrativos contábeis, especialmente os investidores, podem ter maior confiabilidade e, com isso, tomar decisões mais seguras (RIOS; MARION, 2020). As evidências devem ser relevantes qualitativamente. Quando ocorre mudança nos procedimentos contábeis, de um ano para o outro, ela deve ser destacada se a repercussão no resultado for relevante (IUDÍCIBUS, 2017).

2.2 NBC TG 27: REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Segundo o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) tem como objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza; cabendo a ele a emissão dos pronunciamentos técnicos, as orientações e interpretações. A norma técnica emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem os pronunciamentos do CPC como base. Contudo, os pronunciamentos não possuem força de norma, enquanto as emitidas pelo Conselho possuem.

A publicação e a divulgação do CPC 27 ocorreram em 2009 e, com o passar dos anos, ele foi sofrendo revisões e atualizações, orientando e acompanhando as alterações ocorridas na NBC TG 27, norma brasileira de contabilidade a qual possui correlação. Em sua primeira revisão, a NBC TG 27 (R1), alterou a definição do valor justo, conceituando-o como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo, em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, eliminando as definições anteriores (CFC, 2013).

Em 2014, o CFC publicou uma nova alteração, a NBC TG 27 (R2), que mudou a disposição sobre a reavaliação de um bem, informando que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, o seu valor contábil deve ser ajustado para esse valor. Na data da reavaliação, ele deve ser tratado de uma das seguintes formas: o valor contábil bruto deve ser ajustado para ser consistente com a reavaliação do valor contábil do ativo ou a depreciação acumulada é eliminada contra o valor contábil bruto do ativo (CFC, 2014).

No ano de 2015, foram alteradas 18 normas e, entre essas, a que dispõe sobre o ativo imobilizado. Trata-se de nova revisão, a NBC TG 27 (R3) e, de acordo com o CFC, essa atualização foi requerida pelo documento de Revisão nº 8 emitido pelo CPC. As principais alterações tratam dos ativos biológicos, informando que a norma não se aplica a estes quando relacionados com a atividade agrícola, que não sejam plantas portadoras. Ou seja, a norma se aplica a estas, mas não aos seus produtos. Destaca-se que essas devem ser contabilizadas, da mesma forma que um item do imobilizado, que foi construído pela própria entidade, até o momento em que o ativo esteja no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração (CFC, 2015).



A NBC TG 27 (R4) foi à última revisão realizada pelo CFC, em 2017. As alterações tratam sobre a baixa de um item do ativo imobilizado, determinando que a entidade que, durante as suas atividades operacionais, normalmente vende itens do ativo imobilizado, os quais eram mantidos para aluguel a terceiros, deve transferi-los para o estoque pelo seu valor contábil, quando eles deixam de ser alugados e passam a ser mantidos para venda. As receitas advindas da venda de tais ativos devem ser reconhecidas como receita de acordo com a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente (CFC, 2017).

2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

Nesta seção, delinea-se os estudos relacionados com o tema escolhido. Devido à carência de pesquisas no setor de Carnes e Derivados, escolheu-se estudos que abordam a evidenciação das divulgações contábeis e do ativo imobilizado, conforme determina o CPC 27.

Roselaine, Brizolla e Rosa (2017) objetivaram identificar o nível de conformidade das demonstrações contábeis das Companhias Industriais listadas na BM&FBOVESPA quanto aos critérios divulgados na NBC TG 27. Foram analisadas 78 empresas listadas no setor industrial, em 2015 e os resultados evidenciaram que os requisitos exigidos pela norma mencionada foram parcialmente cumpridos e que alguns não foram divulgados. As informações mais completas disponibilizadas foram quanto aos critérios de mensuração dos itens do ativo imobilizado.

Mariano e Moura (2018) pretenderam averiguar o normativo CPC 27, que trata do ativo imobilizado com ênfase nos métodos de divulgação e registro dos itens relacionados à depreciação nas empresas de máquinas e equipamentos industriais, identificando o nível de aderência aos critérios exigidos pelo pronunciamento, no período de 2010 a 2015. Os autores constataram que não foram divulgadas as informações e o registro de depreciação dos ativos imobilizados de forma homogênea, concluindo que as entidades estão passando por um processo de adequação à nova realidade, dado que a forma de divulgação migrou de regras estáticas para procedimentos mais dinâmicos.

Budisantoso e Suryanto (2019) tencionaram comprovar se houve aumento significativo na extensão da divulgação voluntária, após a convergência do International Financial Reporting Standards (IFRS), na Indonésia, utilizando como amostras as empresas listadas na Bolsa de Valores daquele país (IDX). Por ser um dos países membros do G-20, ele participou do acordo firmado que busca a harmonização do padrão contábil de suas informações financeiras. Como parâmetro, foram selecionados dois anos antes e dois anos após a convergência do IFRS no país. Os autores concluíram que ocorreu um aumento significativo na extensão da divulgação por parte das empresas analisadas.

Melo e Silva (2020) analisaram o nível da divulgação dos ativos imobilizados, conforme Pronunciamento Técnico 27, das companhias listadas na B3, do segmento de calçados, nos anos de 2015 a 2017. Eles verificaram que nenhuma entidade da mostra atendeu, em sua plenitude, as determinações do CPC 27. Concluíram que as empresas analisadas não divulgaram, em suas notas explicativas, as informações necessárias para o completo atendimento dos critérios de divulgação obrigatória determinados pelo CPC 27, e que, até o ano estudado, não haviam se adequado totalmente à norma.

Biscaro e Lombardi (2020) analisaram a adoção e a aplicação do CPC 27, dando ênfase à estrutura da norma, o que a normatização preconiza com relação à divulgação em notas explicativas e aos conceitos dados pela legislação com relação a Ajuste a Valor



Presente, Redução ao Valor Recuperável, Valor Justo e Valor Atribuído e às novas regras de depreciação, em comparação ao que sempre ditou a legislação fiscal no país. Como amostra, eles escolheram duas empresas listadas na B3 e verificaram que elas adotaram as práticas contábeis do CPC 27 e que estão de acordo com o que preconiza a norma, não omitindo as exigências em relação à divulgação dos resultados, procedimentos, reconhecimentos, mensurações, avaliações e evidenciações.

Berlamino (2021) teve como meta verificar o nível de adequação aos critérios de divulgação obrigatória do Pronunciamento Técnico CPC 27 nos diferentes níveis de Governança Corporativa. O autor analisou as demonstrações financeiras do ano de 2019 de 12 empresas listadas na B3, baseando-se em um *checklist* de 14 critérios, fundamentados nos requisitos de divulgação estabelecidos pelo CPC 27. Ele concluiu que as empresas que possuem maior nível de governança corporativa divulgaram as suas informações sobre os ativos imobilizados de forma mais completa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa se classifica quanto aos seguintes aspectos: em relação à abordagem do problema, caracteriza-se como qualitativa, tendo em vista que se preocupa em explicar o problema em questão, trabalhando com referencial teórico e com análise de documentos e dados coletados (GODOY, 1995).

Quanto aos objetivos, trata-se de uma investigação descritiva, pois tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno, apresentando os relatórios contábeis das empresas escolhidas. De acordo com Andrade (2003, p. 38) “a pesquisa descritiva procura observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos ou fenômenos sem interferência ou manipulação dos dados pelo pesquisador”.

Em relação aos procedimentos técnicos, configura-se como um estudo documental, pois foi desenvolvido a partir da análise de conceitos inseridos no curso de Ciências Contábeis, de onde foram coletados dados sobre contabilidade societária, demonstrações contábeis, normas brasileiras de contabilidade - com ênfase no Ativo imobilizado – e extraídos dados financeiros e contábeis das empresas listadas na B3.

A população são empresas do Setor Econômico, inseridas no segmento Carnes e Derivados, listadas e negociadas na B3, tendo como parâmetro de comparação os anos de 2009 e de 2021. A amostra compreende seis empresas, conforme exposto na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição da amostra

Empresa	Estado	Valor do Ativo Imobilizado 2009 (reais mil)	Valor do Ativo Imobilizado 2021 (reais mil)
BRF S.A	Santa Catarina	9.274.990	13.040.862
Excelsior Alimentos S.A	Rio Grande do Sul	7.598	87.337
JBS S.A	São Paulo	13.292.503	64.875.217
Marfrig Global Foods S.A	São Paulo	2.283	9.792.535
Minerva S.A	São Paulo	765.079	4.581.352
Minupar Participações S.A	Rio Grande do Sul	64.341	89.787

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Para a coleta de dados das empresas escolhidas e posterior exame, analisou-se e se verificou as Demonstrações Contábeis divulgadas, com ênfase as Notas Explicativas, para averiguar se as organizações, objetos desse estudo, estão seguindo o padrão exigido pelas



normas internacionais. As informações contábeis e financeiras das empresas foram buscadas no site do CVM e no site da B3. Foi dada preferência às demonstrações contábeis consolidadas das empresas, com exceção daquelas que divulgaram apenas as demonstrações na versão individual.

Para atingir o objetivo do estudo, a análise contempla a situação que as empresas se encontravam em 2009, em relação à mensuração dos itens dos Ativos do Imobilizado e à divulgação das informações, fornecendo um cenário inicial para o estudo, ao determinar a posição do segmento Carnes e Derivados, antes da obrigatoriedade da adoção dos Pronunciamentos Técnicos. No exercício de 2021, para analisar e avaliar se as empresas estão atendendo o proposto pelo CPC 27 e dando o tratamento contábil correto, foram utilizadas as determinações do pronunciamento e confrontadas com as Demonstrações Financeiras das empresas. A Quadro 1 demonstra os itens e critérios utilizados para avaliação das demonstrações contábeis de 2021.

Quadro 1 – Análise das informações financeiras

ANÁLISE	ITEM CPC 27	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	7 – 14	Reconhecimento do Ativo Imobilizado
2	15 – 28	Mensuração no Reconhecimento do Ativo Imobilizado
3	29 – 66	Mensuração após o Reconhecimento do Ativo Imobilizado
4	43 – 62	Depreciação
5	63 – 64	Redução ao valor recuperável de ativos
6	67 – 72	Baixa do Ativo Imobilizado

Fonte: adaptado de CPC 27 (2009).

Visando atender às análises de 1 a 6, foram identificados e coletados os dados de divulgação das empresas, usando como parâmetros os itens do CPC 27 que tratam da Divulgação das Demonstrações Contábeis, conforme delineado no Quadro 2.

Quadro 2 – Divulgações analisadas

ITEM 73 – Critérios de Divulgação para cada classe de ativo imobilizado	(a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; (b) os métodos de depreciação utilizados; (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas; (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando.
ITEM 74 – Critérios de Valor Contábil e Compromissos Contratuais	(a) a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operação de leasing conforme o CPC 06; (b) o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante a sua construção; (c) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados; e (d) se não for divulgada separadamente no corpo da demonstração do resultado, o valor das indenizações de terceiros por itens do ativo imobilizado que tenham sido desvalorizados, perdidos ou abandonados, incluído no resultado.
ITEM 75 – Critérios de Depreciação	(a) a depreciação, quer reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período; e (b) a depreciação acumulada no final do período.
ITEM 76 – Critérios de Políticas Contábeis,	(a) valores residuais; (b) custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado; (c) vidas úteis; e (d) métodos de depreciação.



Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	
ITEM 78 – Critérios de Redução ao Valor Recuperável de Ativos	De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a entidade deve divulgar informações sobre ativos imobilizados que perderam o seu valor.
ITEM 79 – Critérios de Valor Contábil e Valor Justo	(a) valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso; (b) o valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação; (c) o valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo e não classificados como mantidos para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada; e (d) o valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

O item 77 não foi analisado, pois, apesar de o CPC 27 mencionar o método da reavaliação para mensuração após o reconhecimento, caso seja permitido por lei, a Lei nº 11.638/07 eliminou, a partir do início de 2008, a possibilidade de reavaliação espontânea de itens do ativo imobilizado. E todas as empresas informaram, nas Demonstrações Financeiras de 2021, que não fazem uso do método devido a essa proibição. Demonstra-se, no Quadro 3, o conceito que será atribuído, conforme informações apresentadas pelas empresas.

Quadro 3 – Análise das informações financeiras

PARECER ATRIBUÍDO	INFORMAÇÃO DIVULGADA	CONCEITO
Divulgação Completa	Quando o critério estiver presente em sua totalidade.	DC
Divulgação Incompleta	Quando o critério for parcialmente cumprido, contudo, a informação disponibilizada está incompleta.	DI
Divulgação Ausente	Quando o critério não for mencionado pelas notas explicativas.	DA
Não se aplica	Quando o critério não estiver presente nas operações a empresa.	NA

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

A partir dos critérios escolhidos, analisou-se, individualmente, cada empresa e o segmento em sua totalidade, para verificar o nível de conformidade com o CPC 27 e se os critérios de divulgação estão sendo cumpridos ou não pelas empresas objetos desse estudo.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Nessa seção, apresenta-se as empresas que compõem a amostra, a análise de dados realizadas no ano de 2009 e a análise realizada em 2021, com o intuito de cumprir o objetivo proposto. As informações utilizadas nas subseções 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 foram pesquisadas no site da B3.



4.1 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

A amostra compreende as empresas listadas na B3 - Segmento de Carnes e Derivados - que pertence ao Setor Econômico, classificado como consumo não cíclico, no subsetor de Alimentos Processados.

A Tabela 2 demonstra a posição patrimonial das empresas no final do exercício de 2021, evidenciando os principais grupos de contas do Balanço Patrimonial e o valor do ativo imobilizado.

Tabela 2 – Situação patrimonial da amostra em 2021 (R\$ mil)

CONTAS	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
Ativo Total	55.903.387	161.753	207.109.116	48.003.258	20.069.462	266.931
Ativo Circulante	26.243.123	47.268	83.925.962	19.514.305	13.767.100	127.597
Ativo Não Circulante	29.660.264	114.485	123.183.154	28.488.953	6.302.362	139.334
Ativo Imobilizado	13.040.862	87.337	64.875.217	9.132.568	4.581.362	89.787
Passivo Total	55.903.387	161.753	207.109.116	48.003.258	20.069.462	266.931
Passivo Circulante	21.225.289	59.949	59.812.238	17.047.662	7.238.370	513.416
Passivo Não Circulante	25.852.475	2.974	99.500.158	25.383.873	12.176.961	97.676
Patrimônio Líquido	8.825.623	98.830	47.796.720	5.571.723	654.131	-344.161

Fonte: elaborada a partir de BB (2021).

A BRF S.A. é uma companhia global de alimentos com sede no Brasil, em Itajaí - Santa Catarina, possuindo negócios que abrangem mercados em 127 países e mais de 300 mil clientes. Detentora de um extenso portfólio de produtos, a organização é considerada uma das maiores empresas mundiais de alimentos. Atua na criação, produção e abate de aves e suínos, industrialização, comercialização e distribuição de carnes *in natura*, produtos processados, massas, margarinas, *pet food* e outros (BRF, 2022).

A Excelsior Alimentos S.A. está localizada no estado de Rio Grande do Sul (RS), na cidade de Santa Cruz do Sul, e tem como principal atividade a produção de industrializados de embutidos de carnes. A cadeia de distribuição da Companhia permite que seus produtos sejam comercializados junto a redes varejistas, distribuidores e revendedores e pequenos estabelecimentos comerciais, principalmente na Região Sul, tendo o RS como seu principal mercado (EXCELSIOR, 2022).

A JBS S.A. é uma multinacional de origem brasileira, reconhecida como uma das líderes globais da indústria de alimentos. Com sede na cidade de São Paulo, ela está presente em mais de 20 países e conta com um portfólio de produtos diversificados, com opções que vão desde carnes *in natura* e congelados, até pratos prontos para o consumo (JBS, 2022).

A Marfrig Global Foods S.A. é líder global na produção de hambúrgueres e é uma das maiores empresas de proteína bovina do mundo, em capacidade. Dedicada-se à produção de alimentos de alto valor agregado à base de proteína animal, basicamente bovina, e de opções variadas, prontas para o consumo, como vegetais congelados, ovinos, peixes e molhos (MARFRIG, 2022).



A Minerva S.A é uma empresa brasileira com sede em São Paulo, que possui como principais atividades o abate de gado; o processamento de carnes; a comercialização de carnes *in natura* resfriadas, congeladas e processadas; e exportação de gado vivo. Líder em exportação de carne bovina na América do Sul, ela atua no segmento de industrializados, comercializando seus produtos para mais de 100 países (MINERVA, 2022).

A Minupar Participações S.A. tem por objeto principal a participação no capital de outras sociedades. A controlada indireta, Companhia Minuano de Alimentos, tem as suas principais atividades organizadas nos segmentos relacionados às atividades frigoríficas como prestador de serviço e produção de produtos industrializados à base de carnes com marca própria (MINUPAR, 2022).

Conforme dados apresentados pela amostra, verificou-se a expressão do ativo imobilizado em relação ao ativo não circulante total de cada empresa. Entre as maiores representatividade, estão a Excelsior Alimentos S.A e a Minerva S.A apresentando 76% e 73%, respectivamente, dos ativos não circulantes investidos em ativos imobilizados. Por sua vez, a Minupar S.A apresentou 64%, a JBS S.A apresentou 53% e a BRF S.A apresentou 44%. A menor representatividade foi apresentada pela empresa Marfrig Alimentos S.A que possui 32% do seu ativo não circulante investido em ativo imobilizado.

4.2 ANÁLISE SEGMENTO CARNES E DERIVADOS NO ANO DE 2009

Dos critérios a serem analisados, no Exercício 2021, poucos estavam sendo cumpridos antes da obrigatoriedade da convergência. O Quadro 4 apresenta o resultado geral do segmento Carnes e Derivados, relativo ao ano de 2009.

Quadro 4 – Análise dos itens 73 a 79 do CPC 27 antes da obrigatoriedade de da sua adoção

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
Item 73	DI	DI	DI	DI	DI	DI
Item 74	DI	DI	DI	DI	DI	DI
Item 75	DI	DI	DI	DI	DI	DC
Item 76	DA	DI	DI	DI	DI	DA
Item 78	DC	DC	DC	DC	DC	DC
Item 79	DA	DA	DA	DA	DA	DA

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Das seis empresas analisadas, quatro haviam alterado a estrutura do seu Balanço Patrimonial, apresentando as nomenclaturas do grupo de Ativo Imobilizado conforme estabelecido pela Lei nº 11.638/07. A Marfrig Global Foods S.A e a Minerva S.A ainda apresentavam o seu Balanço Patrimonial com a divisão estabelecida pela Lei nº 6.404/76, onde o Imobilizado era classificado no grupo Permanente (MARFRIG, 2009; MINERVA, 2009).

Todas as empresas informaram que os itens do Ativo Imobilizado são avaliados com relação ao custo de aquisição, à formação ou à construção. A JBS S.A., a Minerva S.A. e a Minupar Participações S.A. divulgaram ainda ter saldos existentes nas reservas de avaliação e



que optaram em manter até a sua efetiva realização (JBS, 2009; MINERVA, 2009; MINUPAR, 2009).

Com exceção da BRF S.A., que informou calcular a depreciação com base nas taxas ponderadas, a depreciação das empresas é calculada pelo método linear (BRF, 2009). Por ter se tornado obrigatório no ano de 2007, com o advento da Lei nº 11.638/07, todas as empresas divulgaram testar a recuperabilidade dos seus ativos imobilizados com o intuito de verificar se algum item está registrado por valor contábil que excede seu valor recuperável. A única empresa que teve a necessidade de constituir provisão para desvalorização dos seus ativos foi a JBS S.A. Também foi a única a mencionar em suas notas explicativas os novos Pronunciamentos Técnicos, divulgados em 2009, e as alterações nas práticas contábeis brasileiras, informando a preocupação em se ajustar às novas normas (JBS, 2009).

As Demonstrações Contábeis das empresas seguem um padrão, uma vez que as divulgações das informações são praticamente as mesmas, assim como as ausências dessas. Algumas mencionaram em suas Notas Explicativas as aquisições e as baixas ocorridas no Ativo Imobilizado, mas sem divulgarem conciliações e informações necessárias para que os usuários possam compreender as suas operações e devidas movimentações dos itens do imobilizado. Nota-se que, em 2009, as empresas já estavam preocupadas em se adequar ao exigido pelo CPC 27, haja vista que sua adoção iniciaria a partir de 1 de janeiro de 2010. Contudo, ainda estavam longe de cumprir o proposto pelo pronunciamento.

4.3 ANÁLISE DAS EMPRESAS NO ANO DE 2021

Nesta seção, exibe-se os dados coletados das Demonstrações Financeiras disponibilizadas no site da B3 e os resultados obtidos. O Quadro 5 apresenta a análise do item 73 do CPC 27 e o resultado de cada empresa.

Quadro 5 – Análise do item 73 do CPC 27 - Critérios de Divulgação para cada classe de Ativo Imobilizado

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
(a)	DC	DC	DC	DC	DC	DC
(b)	DC	DC	DC	DC	DC	DC
(c)	DC	DC	DC	DC	DC	DC
(d)	DC	DC	DC	DC	DI	DC
(e)	DC	DI	DC	DC	DC	DC

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Observa-se que a maioria das empresas cumpriu o determinado, divulgando as informações exigidas pelo pronunciamento. A amostra apresentou os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto, demonstrando o valor contábil após a dedução da depreciação, bem como os métodos de depreciação utilizados. As empresas informaram que os itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção. As divulgações incompletas devem-se ao fato que a Excelsior Alimentos S.A não informou a depreciação acumulada no início do período e a empresa Minerva S.A não apresentou de forma completa a conciliação do valor contábil no período.

Com relação às divulgações exigidas pelo item 74 do CPC 27, o Quadro 6 delinea o resultado da amostra, indicando que a única empresa que não divulgou nenhum item foi a Minupar Participações S.A. As demais empresas informaram a existência de ativos oferecidos



como garantia, seus valores, operações de arrendamento e os encargos financeiros. Por não ter valores relativos a indenizações a terceiros por itens do ativo imobilizado, foi atribuído o conceito ‘não se aplica (NA)’ para as demais empresas.

Quadro 6 – Análise do item 74 do CPC 27 - Critérios de Valor Contábil e Compromissos Contratuais

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
(a)	DC	DC	DC	DC	DC	DA
(b)	DA	DC	DC	DC	DC	DA
(c)	DC	DC	DC	DC	DA	DA
(d)	NA	NA	NA	NA	NA	DA

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Todas as empresas divulgaram as informações exigidas pelo item 75 do CPC, informando a depreciação do período, que é reconhecida como despesa no resultado ou como custo dos produtos vendidos, e a depreciação acumulada no final do período, como indicado no Quadro 7.

Quadro 7 – Análise do item 75 do CPC 27 - Critérios de Depreciação

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
(a)	DC	DC	DC	DC	DC	DC
(b)	DC	DC	DC	DC	DC	DC

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

A elaboração de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. O item 76 do pronunciamento trata sobre a importância de divulgar as mudanças de estimativas que podem ocorrer no ativo imobilizado. O resultado dessa análise está demonstrado no Quadro 8:

Quadro 8 – Análise do item 76 do CPC 27 - Critérios de Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
(a)	DA	DA	DC	DC	DC	DC
(b)	DA	DA	DA	DA	DA	DA
(c)	DC	DC	DC	DC	DC	DC
(d)	DC	DA	DC	DC	DC	DC

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

O Quadro 9 exibe o resultado em relação à obrigatoriedade de divulgar, caso seja verificada, a perda no valor recuperável de ativos imobilizados, conforme Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Quadro 9 – Análise do item 78 do CPC 27 - Critérios de Redução ao Valor Recuperável de Ativos

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
--	---------	-------------------------	---------	----------------------	-------------	-------------



				S.A		
(a)	DC	DC	DC	DC	DC	DC

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

As companhias da amostra informaram que realizam o teste de *impairment* anualmente, avaliando a recuperabilidade de seus ativos. A única empresa que informou que a avaliação é realizada por empresa independente foi a Minerava S.A e que identificou itens do ativo imobilizado que estavam com valor superior ao seu realizável por venda, originando o registro de provisão para o valor recuperável (MINERVA, 2021). As demais informaram que não foi identificado indicativo de *impairment* no período.

Conforme os resultados apresentados No Quadro 10 observa-se que as maiores ausências de divulgações foram verificadas no item 79 e, com essa omissão, não é possível determinar se as empresas possuem ativos imobilizados nas situações elencadas. Verifica-se que apenas uma empresa atendeu, de forma completa, essa determinação.

Quadro 10 – Análise do item 79 do CPC 27 - Critérios de Valor Contábil e Valor Justo

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
(a)	DA	DA	DA	DC	DA	DA
(b)	DA	DA	DA	DC	DA	DA
(c)	DA	DA	DA	NA	DA	DA
(d)	DA	DA	DC	DC	DA	DA

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

A JBS S.A. divulgou apenas um dos itens, informando os ativos imobilizados que foram contabilizados pelo seu valor justo e não pelo método de custo e seus respectivos valores contábeis (JBS, 2021). A Marfrig Global Foods S.A. forneceu informações completas, citando os itens registrados no ativo imobilizado que estão totalmente depreciados, mas que ainda estão em operação, e os itens temporariamente ociosos, apresentando os valores exigidos pelo pronunciamento e informando não possuir valores relativos a ativos retirados de usos e não classificados para venda (MARFRIG, 2021).

4.4 ANÁLISE SEGMENTO CARNES E DERIVADOS NO ANO DE 2021

Para cumprir o objetivo geral, analisou-se as informações financeiras das empresas inseridas no segmento Carnes e Derivados da B3, amostra ainda pouco contemplada em pesquisas anteriores. Roselaine, Brizolla e Rosa (2017) sugeriram que outros estudos de evidenciação da divulgação do ativo imobilizado fossem realizados, para que fossem analisados outros anos e outros setores da B3. De acordo com a análise das Demonstrações Financeiras individuais de cada empresa, foi possível verificar que as companhias evoluíram na qualidade das suas divulgações contábeis, de 2009 para 2021, contemplando um maior número de itens exigidos pelo CPC 27, como demonstrado no Quadro 11.

Quadro 11 – Análise dos itens 73 a 79 do CPC 27, no ano de 2021

	BRF S.A	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A	JBS S.A	MARFRIG GLOBAL FOODS	MINERVA S.A	MINUPAR S.A
--	---------	-------------------------	---------	----------------------	-------------	-------------

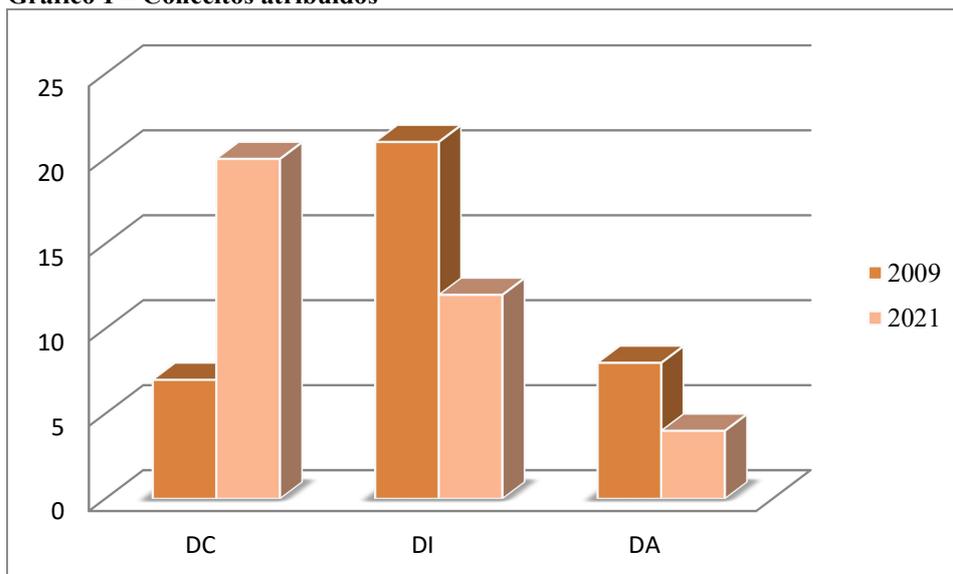


				S.A		
Item 73	DC	DI	DC	DC	DI	DC
Item 74	DI	DC	DC	DC	DI	DI
Item 75	DC	DC	DC	DC	DC	DC
Item 76	DI	DI	DI	DI	DI	DI
Item 78	DC	DC	DC	DC	DC	DC
Item 79	DA	DA	DI	DC	DA	DA

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Comparando as informações financeiras das competências de 2009 e 2021, verifica-se um aumento de sete para 20 conceitos atribuídos como divulgação completa, uma redução de 21 para 14 conceitos atribuídos como divulgação incompleta, e outra redução de oito para quatro, nos conceitos atribuídos como divulgação ausente. O Gráfico 1 representa essa variação.

Gráfico 1 – Conceitos atribuídos



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Essa melhora na quantidade e na qualidade de informações divulgadas com o passar dos anos vem ao encontro com a pesquisa de Budisantoso e Suryanto (2019), que perceberam que o nível de divulgação das demonstrações contábeis aumentou de forma geral, após dois anos de implementação da norma. Este estudo confirma essa conclusão, ao demonstrar o aumento evidenciado na divulgação da amostra, destacando um acréscimo de itens adotados antes e após a convergência internacional.

Verifica-se, na análise, que um dos itens mais divulgado pelas empresas, item 73 do pronunciamento, está relacionado a critério de mensuração, métodos de depreciação utilizados, vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas, depreciação acumulada e devidas conciliações do valor contábil no início e no final do período. Resultado igualmente apurado no estudo de Roselaine, Brizolla e Rosa (2017), que apontou que a maioria das empresas estudadas divulgou algumas informações mais relevantes quanto aos critérios de mensuração, para



evidenciar o valor bruto dos ativos imobilizados, métodos de depreciação utilizados, vida útil e depreciação acumuladas. Melo e Silva (2020) reforçam essa afirmação ao concluírem que os critérios do item 73 foram cumpridos pela maior parte das empresas analisadas.

As principais movimentações do ativo imobilizado foram, do mesmo modo, objeto de análise e, conforme notas explicativas, o estudo constatou que as empresas divulgaram as informações em sua totalidade, informando saldos iniciais e finais para todas as classes do grupo, demonstrando as aquisições de itens, suas baixas, os ativos que são mantidos para venda e as variações cambiais. Por se tratar de companhias de grande porte, a maior parte dos bens é para uso nas operações das empresas, incluindo os arrendamentos.

Em relação ao item 74, examinou-se que quase todas as companhias se adaptaram aos critérios exigidos, no que diz respeito aos bens em garantias e arrendamentos. Nota-se o cuidado de algumas empresas em divulgar os valores dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item no ativo imobilizado durante a construção, e os valores contratuais advindos da aquisição dos bens. Contudo, essa divulgação não se faz presente em todas as companhias, uma vez que 33% delas não mencionaram, em suas notas explicativas, essa divulgação. Resultado mais positivo do que o apurado no estudo de Melo e Silva (2020), onde nenhuma empresa divulgou os bens adquiridos por meio de compromissos contratuais, apesar de terem sido adquiridos.

A questão da vida útil do bem e sua depreciação foram objetos de divulgação das companhias que demonstraram, em sua totalidade, os requisitos exigidos pelo item 75, destacando os métodos utilizados e as taxas aplicadas. Resultado também verificado no estudo de Melo e Silva (2020), no qual este item foi o único devidamente atendido pelas empresas. No entanto, conclusão diferente foi apurada no estudo de Belarmino (2021), que mostrou que nem todas as empresas cumpriram com o determinado. Achado parecido foi encontrado por Mariano e Mora (2018), que constataram que não há conformidade na aderência do segmento estudado referente às informações de depreciação do ativo imobilizado, e que as empresas não atenderam completamente ao exigido.

Único item que teve 100% das divulgações consideradas incompletas foi o item 76, que trata de divulgação que deveria ser considerada indispensável pelas empresas: o uso de estimativas e julgamentos. Nenhuma empresa da amostra conseguiu divulgar a totalidade dos critérios exigidos pelo CPC 27. Verificando-se que há a necessidade de melhorias para atualizar o usuário sobre os critérios de estimativas que possam ter impacto no período corrente, ou até em períodos futuros da empresa. Essa deficiência não foi verificada no estudo de Belarmino (2021), que indicou os percentuais atribuídos para as divulgações do item 76, para as companhias que ultrapassaram os patamares de 90% de atendimento ao exigido.

A questão do valor presente está relacionada intimamente com o valor real do bem, ou seja, o valor que o item do ativo imobilizado realmente representa para a empresa, que pode ser diferente do seu valor contábil, gerando um aumento no ativo, que pode não significar a real situação patrimonial da companhia. No item 78, a conclusão é que há 100% da divulgação, com todas as empresas do segmento cumprindo o determinado pelas normas, realizando o teste de *impairment* e procedendo aos devidos ajustes, caso existam ativos imobilizados que perderam o seu valor e estão superestimados.

Com relação ao item 79, cabe ressaltar que foi o item com mais ausências registradas, impactando significativamente na análise geral do setor. Seja por se tratar de informações mais elaboradas, seja pela pouca relevância que as empresas possam vir a atribuir. Somente uma empresa disponibilizou a divulgação completa desse item. Cabe salientar que acadêmicos

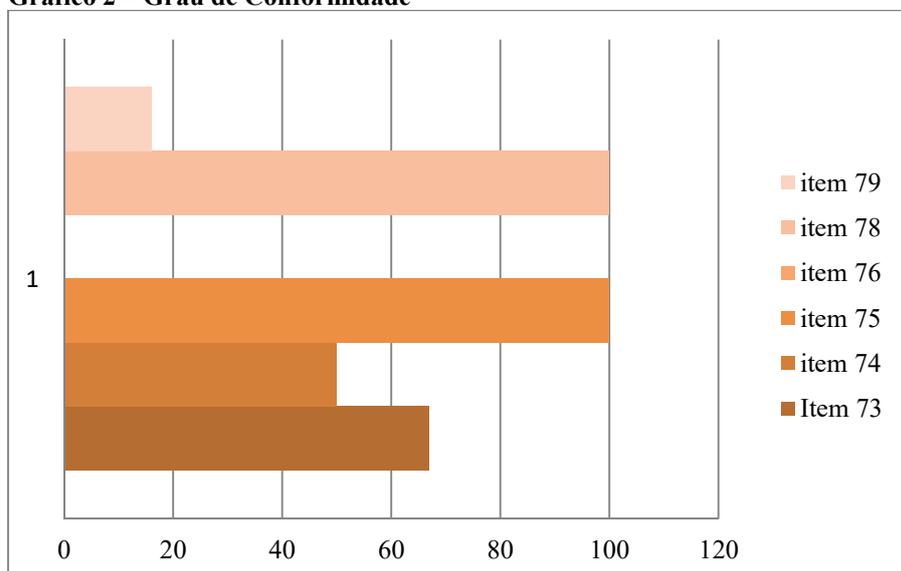


e investidores buscam as informações financeiras e quanto mais completas e acessíveis essas se mostrarem, melhor será a avaliação da empresa.

Verificando estudos anteriores, poucos contemplam esse item em suas demonstrações, justamente pela omissão das empresas estudadas, porém, essa displicência não ofusca a importância da divulgação e da atualização de suas informações. Berlamino (2021) concluiu que o grupo de ativos imobilizados costuma apresentar os maiores valores dentro da estrutura patrimonial de uma entidade, tornando-se fundamental que todas as informações relevantes acerca desse grupo sejam divulgadas corretamente nas demonstrações financeiras, de acordo com o que as normas contábeis exigem.

O grau de conformidade do setor em relação ao cumprimento do determinado em cada item do CPC 27, no ano de 2021, está demonstrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Grau de Conformidade



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2023).

Os únicos itens cumpridos em sua totalidade pelas empresas foram os 75 e 78, que tiveram 100% de divulgações completas. Os demais apresentaram patamares abaixo do ideal, uma vez que não estavam em conformidade com o CPC 27, mesmo após mais de uma década de divulgação do pronunciamento e obrigatoriedade das normas. O item 73 apresentou 67% das divulgações exigidas pelo pronunciamento; o item 74, 50%; o item 79, 17%; e o item 76, não teve nenhuma divulgação conceituada como completa, representando o percentual mais baixo entre todos os critérios analisados. Em relação ao grau de conformidade com o CPC 27, o segmento apresentou 56% das divulgações exigidas pela norma em suas notas explicativas consideradas como completas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Teve-se como objetivo analisar a aplicação do Pronunciamento Técnico 27, verificando o nível de conformidade das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão S/A (B3), no segmento de Carnes e Derivados. Primeiramente, foi apresentada a amostra e realizada a comparação dos itens divulgados, antes e após a obrigatoriedade da norma. Verificou-se um



aumento considerável no nível de divulgações, do ano de 2009 para o ano de 2021, com muitos itens passando a ser evidenciados nas notas explicativas das companhias.

Todavia, apesar da evolução registrada nos anos estudados, o resultado deste estudo é que as empresas inseridas no segmento de Carnes e Derivados, em 2021, apenas atendem parcialmente o proposto pelo CPC 27, não dando o tratamento contábil correto para os seus ativos imobilizados. Conclusão que está em desacordo com o estudo de Biscaro e Lombardi (2020), os quais concluíram que as companhias estudadas, do segmento de vestuários e de calçados, listadas na B3, adotaram as práticas contábeis do CPC 27, bem como estão de acordo com o que preconiza a norma. Por outro lado, Roselaine, Brizolla e Rosa (2017), em análise realizada em empresas do setor industrial da B3, salientaram que existe a necessidade de muitas melhorias na forma de evidenciação e divulgação das informações contábeis por partes das companhias com vista ao atendimento dos requisitos da NBC TG 27.

Por se tratar de empresas com presença e transações no exterior, além do mercado nacional, era de se esperar que a convergência internacional já estivesse completa e que as suas informações financeiras atendessem o exigido pelo pronunciamento. A conclusão é que as empresas do segmento Carnes e Derivados listadas na B3 devem aperfeiçoar a divulgação das suas informações buscando contemplar todos os itens exigidos pelo CPC 27. Melo e Silva (2020), em sua pesquisa, também concluíram que as empresas necessitam melhorar o modo de divulgação em suas notas explicativas para que assim, os usuários tenham ao menos informações obrigatórias divulgadas. As notas explicativas divulgadas pelas companhias devem estar as mais completas possíveis para que os usuários possam conhecer e entender a situação patrimonial da empresa. Ao não divulgar determinado acontecimento, a análise e a compreensão ficam prejudicados, gerando dúvida se foi omissão da companhia ou se o fato financeiro realmente não ocorreu.

Por meio deste estudo, foi possível analisar e verificar o tratamento contábil dado pelas empresas aos seus ativos imobilizados, contribuindo para conhecer o segmento de Carnes e Derivados da B3, trazendo informações que agregam conhecimento às literaturas contábil e gerencial. Por ser um segmento ainda pouco explorado, esta pesquisa contribui ao apresentar as análises e conclusões do nível de divulgação das empresas relacionadas aos seus ativos imobilizados, com resultados que podem auxiliar interessados no assunto e servirem como referências para outras análises. A não conformidade com o CPC 27 não é o ideal, entretanto, pode representar uma oportunidade de melhoria para as empresas que possuem potencial para rever as suas diretrizes, de modo a se adequarem ao exigido pelo pronunciamento, buscando a adequação da divulgação dos itens exigidos, reduzindo ou eliminando as divulgações incompletas e as ausentes. Essa melhoria pode ser verificada em estudos futuros.

Dada a importância do grupo ativo imobilizado, na estrutura empresarial, e as alterações com o advento do CPC 27, as pesquisas relacionadas a esse tema têm sido realizadas em diversos setores, gerando análises e resultados conforme o nicho de mercado estudado. Entretanto, apesar da quantidade de análises desenvolvidas no decorrer dos anos, a carência por estudos específicos e direcionados ainda existe. Tratando-se de segmentos diferentes, mesmo que inseridos na mesma bolsa de negociações, é notável a assimetria de conclusões acerca do assunto. Por esse motivo, faz-se necessário estudar cada segmento em separado, evidenciado suas particularidades, necessidades e limitações, bem como a maneira que disponibilizam suas informações financeiras para os usuários.



REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BERLAMINO, A. P. Disclosure de ativos imobilizados: uma análise comparativa dos diferentes níveis de governança corporativa da B3. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, Monte Carmelo, v. 9, n. 39. p. 1-19, abr 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2410>. Acesso em: 29 jan. 2023.

BISCARO, E. T.; LOMBARDI, D. CPC 27: a adoção e evidenciação por empresas listadas na B3. **Revista de Extensão e Iniciação Científica da UNISOCIES**, Blumenau, v. 6, n. 1. p. 1-19, dez. 2020. Disponível em: <http://reis.unisociesc.com.br/index.php/reis/article/view/146/153>. Acesso em: 29 jan. 2023.

BLACK, R.; NAKAO, S. H. Heterogeneidade na qualidade do lucro contábil entre diferentes classes de empresas com a adoção de IFRS: evidências do Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 28, n. 73, p. 113-131, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/125578/122513>. Acesso em: 05 fev 2023.

BRASIL. **Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União, Brasília, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da União, Brasília, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRF S. A. **DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=111931&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BUDISANTOSO, T.; SURYANTO, M. E. **The Extent of Voluntary Disclosure Before and After IFRS Convergence in Indonesia**. Atlantis Press - 3rd International Conference on Accounting, Management and Economics, Dordrecht, v.92, p. 1-15, ago. 2019. Disponível em: <https://www.atlantis-press.com/proceedings/icame-18/125917107>. Acesso em: 07 fev. 2023.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). 2009. **Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado**. Brasília: CPC, 2009. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>. Acesso em: 10 jan. 2023.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado**. Ata CFC n.º 1.035. Brasília, nov. 2017. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG27\(R4\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG27(R4).pdf). Acesso em: 20 fev. 2023.

EXCELSIOR ALIMENTOS S. A. **DFs Individuais / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=100309&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso: 20 fev. 2023.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *RAE - Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mai/jun 1995. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/38200/36944>. Acesso em: 10 jan. 2023.

IUDICÍBUS, S. *Teoria da contabilidade*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

IUDICÍBUS, S. **Análise de balanços**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

IUDÍBUS, S.; MARTINS, E. **Manual de contabilidade societária**. São Paulo: Atlas, 2020.

JBS S.A. **DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=112767&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MACEDO, F.; SILVA, L. A. Análise do nível de disclosure quanto à aplicação do Pronunciamento Técnico CPC27: um estudo aplicado nas empresas de capital aberto do Brasil, Argentina e Chile. *Revista Contabilidade e Controladoria*, Curitiba, v. 10, n. 2. p. 76-90, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/58689/38511>. Acesso em: 07 fev. 2023.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. **DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=112313&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MARIANO, A. S.; MOURA, A. L. A evidenciação do ativo imobilizado nas empresas de máquinas e equipamentos industriais. *Revista Faculdade de Pesquisa e Inovação*, Brasília, v. 9, n. 1. p. 1-19, ago 2018. Disponível em: <https://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao1/article/view/1034>. Acesso em: 6 fev. 2023.

MELO, A. G.; SILVA, A. A. Análise do Nível de Divulgação do CPC 27 nas companhias do segmento de calçados listadas na B3. **Coletânea de Artigos – Ciências Contábeis – UNIFAMETRO**, Fortaleza, 2020. Disponível em: <http://w.w.w.unifametro.edu.br>. Acesso em: 29 jan. 2023.



MINERVA S.A. **DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=112004&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A. **DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado - (Reais Mil)**. São Paulo: B3, 2021. Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=104125&CodigoTipoInstituicao=1>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MOREIRA, R.; COLAUTO, R. D. Conservadorismo condicional: estudo a partir do reconhecimento antecipado de perdas econômicas no resultado. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 4, p. 157-187, out./dez. 2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/49607115_Conservadorismo_Condicional_Estudo_a_Partir_do_Reconhecimento_Antecipado_de_Perdas_Economicas_no_Resultado. Acesso em: 09 fev. 2023.

RIOS, R. P. ; MARION, J. C. **Contabilidade avançada**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

ROSELAINÉ, F.; BRIZOLLA, M. M.; ROSA, C. F. Ativo Imobilizado em empresas do setor industrial listadas na BM&FBovespa: uma análise da divulgação, segundo a NBC TG 27. **Revista do Conselho de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 1, n. 162. p. 1-19, set. 2017. Disponível em: https://www.crcrs.org.br/arquivos/revistas/tecnica/rev_162.pdf. Acesso em: 29 jan. 2023.

SANDE, S.; NEIVA, A. **Contabilidade geral e avançada**. Rio de Janeiro: Método, 2021.

SILVA, J. S. **Nível de Evidenciação Obrigatória nas empresas de capital aberto**: uma análise do CPC 27. 2014. 86 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Finanças, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=149160. Acesso em: 8 fev. 2023.

SIMON, D. S. **Impairment losses and debt characteristics**: A study in multiple countries under IFRS reporting. 2020. 146 F. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Porto Alegre, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9482612. Acesso em: 8 fev. 2023.